



Pesquisa IFPE

FAQ EDITAL 02/2018 PROPESQ

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

1. O EDITAL É UMA SELEÇÃO DE BOLSISTAS?

Não. O edital representa uma seleção para análise e classificação de Planos de Atividades, os quais poderão ser contemplados com bolsa ou não.

2. HAVERÁ ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR DO ESTUDANTE?

Não. O histórico escolar e a declaração de matrícula do estudante serão caracterizadas como “documentações complementares”. Neste sentido, somente serão requeridas após a divulgação do resultado final.

3. CASO HAJA ALGUMA INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR APRESENTADA, O QUE ACONTECE COM O PESQUISADOR E ESTUDANTE?

O pesquisador não será penalizado por qualquer inconsistência documental referente ao estudante. Esta documentação será apresentada somente no ato da implementação da bolsa. Caso o estudante tenha alguma pendência documental, o pesquisador orientador, dentro do prazo estipulado, pode ajustar a documentação do estudante ou indicar novo estudante a sua escolha.

4. CASO O ESTUDANTE NÃO ATENDA AOS REQUISITOS DO EDITAL, PODEREI INDICAR OUTRO?

Sim. O pesquisador orientador poderá indicar outro estudante que atenda aos critérios de elegibilidade do edital, desde que respeitados os prazos reservados para esse fim.

5. É NECESSÁRIO INDICAR ESTUDANTE NO ATO DA SUBMISSÃO?

Não. Os estudantes que irão desenvolver os planos de atividades aprovados somente serão indicados após o resultado da análise de mérito dos planos de atividades propostos.

6. É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE MATRICULA OU OUTRO DOCUMENTO CORRELATO DO ESTUDANTE?

No ato da submissão, não. Somente após o resultado da análise de mérito dos planos de atividades propostos e durante o período de entrega da documentação complementar.

7. O QUE SERÁ AVALIADO NA PROPOSTA?

A proposta submetida passará por duas etapas de análise, conduzidas pela Equipe Técnica da PROPESQ e acompanhadas pelo Comitê de Iniciação Científica: ETAPA 1, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e as documentações constantes no Edital. ETAPA 2, Análise, julgamento e classificação pelos avaliadores ad hoc, onde será avaliado o mérito da proposta apresentada (plano de atividades) e a produção científico-tecnológica dos orientadores.

8. O PROJETO DE PESQUISA PODE SER SUBMETIDO PARA CADASTRAMENTO JUNTO COM O PLANO DE ATIVIDADES?

O projeto de pesquisa já deve estar cadastrado na PROPESQ no ato da submissão, sob pena do proponente (pesquisador-orientador) ter sua solicitação desenquadrada aos critérios de elegibilidade ao edital. Não se pode, portanto, submeter um projeto para cadastramento concomitantemente a submissão da proposta de plano de atividades ao Edital.

9. QUEM PODE ORIENTAR?

Para orientar estudantes dos programas de nível superior (PIBIC, PIBIC AF e PIBITI) serão elegíveis os servidores(as) que possuírem titulação mínima de Mestrado. Para orientar planos de atividades eventualmente custeados pelo CNPq, o pesquisador deverá possuir titulação de Doutorado (Resolução normativa 017/2006 do CNPq). Para orientação de estudantes dos programas de nível técnico (PIBIC TÉCNICO E PIBITI TÉCNICO), poderão ser orientadores

os(as) docentes ou técnicos(as) efetivos do quadro de pessoal do IFPE, com titulação mínima de graduação. Além do exposto, todos deverão atender os demais requisitos do Edital.

10. QUAL O PERFIL DOS ESTUDANTES?

- Para **candidatos(as) ao PIBIC e PIBITI, em nível superior**, o(a) estudante deve estar matriculado(a) em componente(s) curricular(es) do(s) curso(s) de graduação, presencial ou a distância (Tecnológicos, Licenciaturas e Bacharelados) do IFPE. Não serão permitidos estudantes com matrícula vínculo.
- Para **candidatos(as) ao PIBIC e PIBITI, em nível técnico**, o(a) estudante deve estar matriculado(a) em componente(s) curricular(es) do(s) curso(s) de técnico (Médio Integrado, Subsequente e EJA - Educação de Jovens e Adultos) do IFPE. Não serão permitidos estudantes com matrícula vínculo.
- Para **candidatos(as) ao PIBIC-AF**, o(a) estudante deve estar matriculado(a) em componente(s) curricular(es) do(s) curso(s) de graduação, presencial ou a distância (Tecnológicos, Licenciaturas e Bacharelados) do IFPE. É necessário que o(a) estudante tenha ingressado em curso superior no IFPE por meio de **política de ação afirmativa, devendo esta comprovação estar explicitada no histórico escolar do(a) candidato(a)**.
- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, nível superior, ou 15 (quinze) horas semanais, nível técnico, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no seu Plano de Atividades.

11. COMO SABEREI SE MINHA PROPOSTA FOI CONTEMPLADA COM BOLSA?

Após o processo de avaliação e julgamento dos Planos de Atividades, descritos no item 8 do Edital, a PROPESQ enviará, via memorando, aos Diretores(as) Gerais de cada campus do IFPE, o quantitativo de propostas aprovadas por programa, de modo a subsidiar o dimensionamento das quotas de bolsas que serão efetivamente disponibilizadas. Após esse dimensionamento será divulgado o resultado parcial do processo, onde constarão nome e campus do pesquisador(a)/orientador(a), o quantitativo de Planos de Atividades aprovados, a quantidade de cotas de bolsas disponibilizada para cada pesquisador(a)/orientador(a)(quando houver), a modalidade do programa, a origem do fomento e o número de voluntários aprovados (quando for o caso).

12. O QUE ACONTECE COM AS BOLSAS DO CNPQ?

Estas bolsas serão alocadas, prioritariamente, às primeiras propostas classificadas, por ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis e de acordo com os requisitos estabelecidos em Edital, onde a palavra final para a classificação será dada pelo Comitê externo do CNPq. Após a alocação destas bolsas, as quotas de bolsas disponibilizadas por cada campus deverão ser preenchidas, obedecendo, ainda, à classificação final do certame em cada campus, por ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis.

13. O RESULTADO DOS PROGRAMAS DO PIBIC TÉCNICO SEGUE O MESMO CALENDÁRIO PROPOSTO?

Sim. A diferença consiste na ausência de análise por parte do Comitê externo do CNPq.

14. QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO?

Etapa I – Análise Técnica: Essa etapa será realizada pela Propesq e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica,

Etapa II - Análise, julgamento e classificação da proposta (Plano de Atividades): Esta etapa será conduzida pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, com auxílio de avaliadores Ad hoc, do Comitê Científico de Pesquisa do IFPE e do Comitê Externo do CNPq (propostas de nível superior).

Etapa III – Análise pelo Comitê Externo do CNPq (propostas em nível superior): constituído por pesquisadores(as) convidados(as), preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou com perfil equivalente

15. A VIGÊNCIA DA BOLSA MUDA EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DA METODOLOGIA DO EDITAL?

Não. A vigência permanecerá a mesma, ou seja, 12 (doze) meses, sendo de 01/08/2018 a 31/07/2019.

16. O NÚMERO MÁXIMO DE ORIENTAÇÃO AO EDITAL SOFRERÁ ALTERAÇÃO?

A priori não. Sendo assim, os critérios de quantidade de orientação seguem os ritos do Edital anterior.

17. QUAL O LIMITE DE ORIENTAÇÃO POR PESQUISADOR/ORIENTADOR?

- *Desenvolvimento de planos de atividades com voluntários: sem limite*
- *Planos de atividades com bolsa: 8 (oito), sendo 4 de nível superior e 4 de nível técnico;*
- *Planos de atividades com bolsa de nível superior e custeadas pelo CNPq: 2 (duas);*
- *Nos casos em que o pesquisador(a)/orientador(a) e o(a) estudante pertençam a campus diferentes, o(a) pesquisador(a) só poderá orientar, no máximo, 02 (dois) estudantes de campus distintos daquele de sua lotação, desde que o limite máximo estabelecido no item 18.1 não seja ultrapassado.*

18. QUE DOCUMENTOS SERÃO PRECISOS ANEXAR NA SUBMISSÃO?

Apenas o Projeto de pesquisa (previamente cadastrado na PROPESQ) e o plano de atividades proposto. Ambos não poderão estar com identificação nominal do(a) autor(a).

19. QUAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SERÃO REQUERIDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO (APÓS APROVAÇÃO)?

- *Declaração de não vínculo empregatício;*
- *Declaração de Matrícula do(a) candidato(a);*
- *Termo de compromisso;*
- *Carta de anuência da gestão;*
- *Comprovante de aprovação ou cópia do protocolo de submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou a outras instâncias de autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;*
- *Histórico Escolar atualizado do(a) estudante (explicitando o modo de ingresso na Instituição), somente PIBIC AFIRMATIVAS.*

20. O FORMATO DO PLANO DE ATIVIDADES SERÁ O MESMO QUE O EDITAL ANTERIOR?

Sim, mas poderá ter uma página a mais. O Plano de Atividades, distinto para cada candidato(a), e sem a identificação nominal de ambos orientador e estudante, deve conter, OBRIGATORIAMENTE, até 05 (quatro) páginas, excetuando-se a capa, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

1 Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0cm;

2 Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entrelinhas);

3 Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;

4 Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

21. QUANTAS PÁGINAS DEVE POSSUI O PLANO DE ATIVIDADE?

Deverá ser apresentado em até 05 (cinco) páginas, excetuando-se a capa, e deverá ser elaborado, OBRIGATORIAMENTE pelo pesquisador/orientador.

22. QUAL A DIFERENÇA ENTRE INADEQUAÇÃO E REPROVAÇÃO?

Propostas que não atendam aos critérios de elegibilidade ao Edital, bem como aquelas em não seja anexado Projeto de pesquisa e/ou plano de atividades na plataforma de submissão são consideradas INADEQUADAS. Propostas, cujo critério de elegibilidade e mérito científico foram atendidos e obtiveram nota menor que 6,00 (seis) para cursos técnicos e 7,00 (sete) para cursos superiores serão consideradas REPROVADAS.

23. PROPOSTAS INADEQUADAS PODEM SER REAPRESENTADAS?

Não haverá prazo de homologação de propostas. Porém, caso o proponente tenha verificado inconsistência em alguma de suas submissões, o mesmo, dentro do calendário de submissões, poderá fazer nova submissão.

24. HAVERÁ PRAZO DE RECURSO PARA PROPOSTAS INADEQUADAS?

Não haverá prazo de recurso para esse tipo de situação.

25. HAVERÁ PRAZO DE RECURSO PARA AS PROPOSTAS REPROVADAS?

Sim. Dentro do prazo estipulado no calendário do Edital.

26. MINHA PROPOSTA FOI APROVADA MAS NÃO FOI CONTEMPLADA COM BOLSA, O QUE FAZER?

O pesquisador poderá indicar um estudante para desenvolver o plano de atividades na modalidade de voluntário ou informar a PROPESQ a não execução do plano de atividades aprovado.

27. SE MINHA PROPOSTA FOI APROVADA, É GARANTIA DE ALOCAÇÃO DE BOLSA?

Não. Depende do quantitativo de bolsa a ser ofertado por cada campus e/ou pelo CNPq.

28. QUAL O VALOR DAS BOLSAS?

O valor mensal da bolsa para programas de nível superior é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas específicas do CNPq e de R\$ 300,00 (trezentos reais), para programas de nível técnico.

29. COMO FAREI A INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES QUE IRÃO DESENVOLVER O PLANO DE ATIVIDADES?

O proponente receberá um e-mail da Propesq informando o procedimento de indicação do estudante que deverá obedecer o prazo contido no edital. Portanto, caberá aos mesmo o acompanhamento do seu endereço eletrônico de e-mail, com vistas a atender à solicitação e aos prazos.

30. PERDI O PRAZO DE INDICAÇÃO DO ESTUDANTE. O QUE FAZER?

O pesquisador(a)/orientador(a) que não tenha indicado estudantes no prazo estabelecido, terá suas cotas de bolsa relocadas a outro pesquisador(a)/orientador(a) classificado, obedecendo os

critérios elencados no item 9 do presente Edital e respeitando o limite de orientação, conforme item 18 do presente Edital.

31. POSSO SUBMETER O MESMO PLANO DE ATIVIDADES PARA O EDITAL A FIM DE ALOCAR DOIS ESTUDANTES DIFERENTES PARA O SEU DESENVOLVIMENTO?

Não. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados Planos de Atividades idênticos